



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020



LEI Nº 746/2017

DE 29 DE MAIO de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação das Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato: LEI nº 746 de 29/05/2017

Córrego do Ouro - GO, 29 / 05 / 2017 Horas: 08:30
Felipe Montanha
Responsável pela publicação

"Autoriza o Chefe do Executivo a comprar área particular, e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar uma área, assim descrita: Uma área com 1.397,00 m² (hum mil trezentos e noventa sete metros quadrados), parte de um todo maior registrado na matrícula sob o nº 2.529, livro 2 de registro de imóveis, ficha 01, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, de coordenadas N 8.197.882,46m e E 546.930,63m; Divisa por cerca; deste, segue confrontando área desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°38'12" e 46,02m até o vértice M8; 61°56'23" e 30,26m até o vértice M2; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com Município de Córrego do Ouro, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°33'19" e 14,81m até o vértice M3; Divisa com cerca; deste, segue confrontando com Gilberto Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°36'34" e 58,90 até o vértice M3A; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com Município de Córrego do Ouro, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°37'59" e 131,32m até o vértice M4; Divisa por cerca; deste, segue confrontando com Ricardina Cordeiro do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°44'59" e 130,74 m até o vértice M5; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com Manoel Sanches dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°41'34" e 217,77 m até o vértice M6; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com Av. Castelo Branco com os seguintes azimutes e distâncias: 60°13'30" e 47,58 m até o vértice M7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área acima descrita perfaz uma área total de 1.397,00 m² (hum mil trezentos e noventa sete metros quadrados), que serão adquiridos pela importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º O valor para aquisição da área descrita no *caput* deste artigo, leva em consideração os laudos de avaliação de profissional habilitado e da Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

§2º O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020



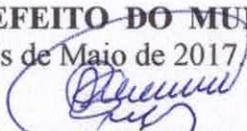
§3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a assumir as despesas referentes às escriturações (taxas, emolumentos e ITBI), além de outras que por ventura sejam necessárias.

Art. 4º Para cobertura das despesas assumidas pela municipalidade, poderá ser aberto crédito adicional especial ou suplementar, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO,
Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2017


MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

